



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI Nº 2.579/2015

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.259/2009”

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica modificado o artigo 14 da Lei Municipal nº 2.259/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 O Conselho Tutelar instituído no Município será composto por 05 (cinco) membros efetivos, assim considerados os mais votados e os suplentes, que lograrem obter votos, a serem escolhidos pelos eleitores do Município de Iúna, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma reeleição.

Art. 2º Fica inserido parágrafo no artigo 18 da Lei Municipal nº 2.259/2009, com a seguinte redação:

§ 1º (...)

§ 2º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

Art. 3º Fica modificado o § 5º do artigo 32 da Lei Municipal nº 2.259/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 5º Os Conselheiros tomarão posse no dia 09 de janeiro, entrando em efetivo exercício no dia subsequente.

Art. 4º Os atuais Conselheiros terão o mandato prorrogado até o dia 09 de janeiro de 2016.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (26/05/2015).


ROGÉRIO CRUZ SILVA
Prefeito Municipal de Iúna